



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

LEI Nº 1144/2014

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$15.000,00 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a atender as despesas com Sentenças Judiciais, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade	03:	Secretaria Municipal de Fazenda		
Sub-	00:	Secretaria Municipal de Fazenda		
Unidade				
Função	04:	Administração		
Sub-	122:	Administração Geral		
Função				
Programa	002:	Gestão Administrativa		
Atividade	2.0083:	Pagamento de Sentenças Judiciais		
Elemento	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$	5.000,00
	:			
Elemento	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$	10.000,00
	:			
TOTAL			R\$	15.000,00

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2014:

Unidade	06:	Secretaria Municipal de Desen		
		Econ/Agric/Pec/M Amb		
Sub-	00:	Secretaria Municipal de Desen		
Unidade		Econ/Agric/Pec/M Amb		
Função	20:	Agricultura		
Sub-	606:	Extensão Rural		
Função				
Programa	006:	Paula Cândido Terra Boa		
Projeto	1.0020:	Aquisição de Veículo/máquina/equipamentos agrícola		
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
	:			
TOTAL			R\$	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

Art.3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art.4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1136/2013, de 13 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1122/2013, de 28 de Junho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 18 de março de 2014.



Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

